

# CATÁLOGO DE EDIÇÕES

1986/87

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA  
DA  
FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

# revista jurídica

n.º 7 Julho - Setembro 1986 nova série

## ÍNDICE

### Director

António Costa

### Direcção

Alexandre Lucena e Valle  
Carlos Gonçalves Pereira  
Jorge Costa Santos  
Nuno Gonçalves da Costa  
Paulo Sá e Cunha  
Pedro Alves  
Rodrigo Rendeiro Marques

### Colaboraram neste número

Ana Paula Dourado  
António Costa  
António Nadais  
António Vasconcelos  
Jorge Costa Santos  
Jorge Santos  
José João Abrantes  
José Lamego  
Luís Máximo  
Marques dos Santos  
Pedro Alves  
Saldanha Sanches

### Montagem

Victor Paulos

### Composição, Impressão e Propriedade

Associação Académica da  
Faculdade de Direito de Lisboa

- Prova ilícita .....  
*José João Abrantes*
- Reconhecimento em Portugal .....  
*António Marques dos Santos*
- Os Vícios do Acto Administrativo  
no Direito Alemão .....  
*António Nadais*
- Interesse Público e Princípio  
da Legalidade Fiscal ..... 1  
*J.L. Saldanha Sanches*
- O Sistema Agro-Monetário da C.E.E ..... 1  
*Luís A. Máximo dos Santos*
- O ECU no Sistema Monetário Europeu ..... 2  
*Ana Paula Dourado*
- Política e Razão de Estado ..... 2  
*António Vasconcelos S. de Saldanha*
- Crónica da Jurisprudência do Tribunal  
de Justiça ..... 2  
*Jorge Santos*
- Crónica de Jurisprudência do  
Tribunal Constitucional ..... 2  
*Pedro Alves*
- Recensões ..... 2  
*António Costa*
- Recensões ..... 2  
*Jorge Costa Santos*
- Recensões ..... 2  
*Jorge Costa Santos*
- Noticiário ..... 2  
*José Lamego*

## ÍNDICE

## ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

## FASES DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA AGRO-MONETÁRIO

1º PERÍODO: 1962-1969

2º PERÍODO: 1969-1971

3º PERÍODO: 1971-1979

4º PERÍODO: 1979 até à actualidade

## INCONVENIENTES DAS «TAXAS VERDES» E DOS MONTANTES COMPENSATÓRIOS MONETÁRIOS

1. Renacionalização da PAC

2. Distorções à concorrência

3. Efeitos económicos perniciosos

4. Elevados custos administrativos

5. Custos financeiros

6. Legalidade do sistema

## DESENVOLVIMENTOS RECENTES DO SISTEMA AGRO-MONETÁRIO

## BREVE REFERÊNCIA À POSIÇÃO DE PORTUGAL FACE AO SISTEMA

## AGRO-MONETÁRIO

## CONCLUSÃO

## ANEXOS

## BIBLIOGRAFIA

O ECU NO SISTEMA MONETÁRIO  
EUROPEU: FUNÇÕES E  
CONTROVÉRSIA*Ana Paula Dourado (★)*

## 1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

(\*) Estudante do 3º ano da Faculdade de Direito de Lisboa

Em 1978, numa sessão em Breme a 6 e 7 de Julho, os chefes de Estado e de Governo dos países da C.E.E. acordaram a criação do Sistema Monetário Europeu. Com a sua instauração — através de uma resolução do Conselho Europeu de Bruxelas de 5 de Dezembro de 1978 — pretendia-se dar resposta a duas preocupações: uma, correspondendo à faceta «exterior» da integração monetária, consistia em restabelecer uma certa estabilidade cambial entre as moedas comunitárias; a outra, traduzia-se no desenvolvimento interno e na convergência das economias (todas e cada uma) dos países da C.E.E. (faceta interna), de tal modo que a harmonia das relações monetárias seria o «ponto de cristalização de uma comunidade de estabilidade», como defendeu o Ministro das Finanças alemão, Hans Matthofer (1).

No centro do SME, encontramos um elemento fundamental para todo o seu funcionamento, o ECU (European Currency Unit): unidade monetária composta, constituída por quantidades determinadas de moeda dos países da C.E.E. (à excepção de Espanha e Portugal).

(1) — Ypersele e Koeune, *O Sistema Monetário Europeu, Origens, funcionamento e perspectivas*, Bruxelas, Comissão das Comunidades Europeias, 1985, p. 15.

Ora, à volta das funções desempenhadas por esta unidade monetária, tem-se gerado alguma controvérsia. Em 1978 tinha-se programado um período de dois anos, findo o qual, o ECU serviria sem limitações de meio de pagamento entre bancos centrais e de reserva monetária. A efectivação destas funções foi adiada «sine die», alegadamente à espera de um momento oportuno (2).

Mas, afinal, será que o ECU é um simples instrumento do SME ou é ele próprio catalizador de uma convergência económica? É ou não a imagem dos progressos e recuos do SME?

A controvérsia tem sido acesa, opondo, principalmente, os países cuja situação das economias internas é favorável, àqueles cuja economia se apresenta mais debilitada: dever-se-á prosseguir primeiro o objectivo externo (no qual ao ECU caberá lugar destacado) ou o objectivo interno assinalado ao SME?

## 2. FUNÇÕES DO ECU

Antes de tentar analisar o problema, proponho-me fazer uma breve referência ao papel actual do ECU.

O ECU é uma unidade monetária composta, já o dissemos. A nível oficial, esta unidade serve de ponto de referência para a fixação das cotações centrais bilaterais: o sistema de câmbios do SME consiste na existência de cotações centrais (quantidade de moeda nacional por ECU). Se cruzarmos as várias cotações centrais, obtemos uma série de cotações centrais bilaterais. Ora, existem limites de flutuação (2,25%) de cada moeda em relação às outras que, uma vez atingidos, obrigam a uma intervenção dos bancos centrais das duas moedas divergentes, tendo em vista defender a paridade da moeda que se afasta dos limites estabelecidos.

O ECU funciona também como denominador para a actuação do «indicador de divergência»: este mecanismo, novidade do SME, permite observar a situação e a evolução de cada moeda comunitária em relação à média das demais. Para tal, calcula-se o desvio máximo de divergência de cada moeda (percentagem máxima de oscilação a que a cotação de mercado do ECU numa moeda pode chegar em relação à sua cotação central), o qual é

(2) — Também a criação de um Fundo Monetário Europeu foi adiada pelo Conselho Europeu do Luxemburgo em Dezembro de 1980.

atingido quando a cotação de uma moeda se afasta 2,25% da média de todas as outras do SME. Este mecanismo implica a intervenção das autoridades monetárias do país em causa quando a sua moeda atinge 3/4 do respectivo desvio máximo de divergência, intervenção essa que pode revestir diversas formas — medidas de política monetária, orçamental, modificação da cotação central, etc..

Em terceiro lugar, o ECU serve de meio de pagamento entre bancos centrais, nomeadamente para reembolso de dívidas resultantes de intervenções em moedas comunitárias. No entanto, nenhum banco é obrigado a aceitar mais de 50% de ECUs, em pagamento do crédito concedido.

Caberá referir que cada banco central tem ECUs no valor correspondente à contrapartida da cedência de 20% das suas reservas em dólares e ainda 20% das reservas em ouro junto do FECOM (Fundo Europeu de Cooperação Monetária), instituição que se pretende seja provisória, antecedendo a criação de um Fundo Monetário Europeu, o qual proporcionaria a utilização plena do ECU enquanto activo de reserva e meio de pagamento.

As operações entre os bancos centrais do SME e o FECOM consistem em créditos cruzados a três meses e renováveis, de modo a evitar problemas legais na detenção de reservas monetárias nacionais em poder do Fundo.

Finalmente, ainda no seio do SME, o ECU é utilizado como unidade de conta nas operações relativas aos mecanismos de intervenção e de crédito inerentes ao Sistema, o que implica um risco para os bancos centrais na medida em que o valor das dívidas e créditos em moeda nacional está dependente da evolução das diferentes moedas componentes do cabaz.

A nível privado, o ECU tem tido grande projecção. Assim, existem cerca de 200 bancos que aceitam depósitos em ECUs; por outro lado, a fim de evitar que as operações se fizessem através das nove (agora dez) divisas, cinco bancos abriram contas recíprocas em ECUs a favor dos quatro restantes: é um mecanismo de compensação que facilita as operações. Cabe ainda referir as emissões públicas de títulos em ECUs no mercado de capitais inauguradas por uma empresa italiana (S.T.E.T.) que tiveram como subscritores, para além de instituições comunitárias, investidores privados. Não seria necessário acrescentar que o ECU é um atractivo para operações de crédito entre particulares, já que a taxa de câmbio e a taxa de juro do ECU (embora resultando da oferta e procura de mercado não deixam de reflectir uma média ponderada das taxas das moedas do SME) estão sujeitas a menores oscilações do que as de cada uma das moedas comunitárias.

### 3. A CONTROVÉRSIA EM TORNO DO ECU

Feita esta breve e simplificada descrição das funções do ECU cumpre observar toda a polémica que existe à sua volta.

Uma vez assente que o SME tem funcionado de modo mais satisfatório do que inicialmente previsto, cabe saber se o êxito do Sistema não encontra origem em condições externas: de facto, parece que não pouca importância terá tido o papel do dólar cuja cotação até há poucos meses era elevada, evitando desse modo uma cotação do marco demasiado alta em relação às outras moedas comunitárias.

A verdade, ninguém a pretende esconder, é que o Sistema tem os seus pontos fracos (3).

Saliente-se, v.g., o modo de criação de ECUs, por parte do FECOM, que impede o alargamento das suas funções, nomeadamente, como reserva monetária e como meio de pagamento entre bancos centrais; note-se ainda que, para além da existência precária conferida ao ECU por esse processo de criação, os ajustamentos trimestrais de valor do ouro e do dólar provocam variações em ECUs que podem não corresponder às necessidades de crédito dos países membros; acrescente-se finalmente, que ao FECOM não cabem quaisquer poderes sobre os montantes de criação de ECUs ou utilização das reservas depositadas (não assegurando a convertibilidade dos ECUs).

Também a coordenação de políticas de câmbio face a terceiros países, designadamente em relação ao dólar, tem-se revelado inexistente, debilitando a consistência do Sistema, tanto mais que grande parte das crises são provocadas por factores exógenos. Sabemos que o «overshooting», com origem na vulnerabilidade da economia norte americana, que provocava o afluxo de capitais para a RFA prejudicando esta economia e as restantes europeias, foi um dos factores primordiais que levou à criação do SME (4). E

(3) — Ypersele e Koeune, op. cit..

(4) — Assim, de novo, Ypersele e Koeune. Estes autores salientam os graves inconvenientes do sistema de câmbios flexíveis que sucedeu a «Bretton Woods». As vantagens teóricas de tal sistema não vieram a ser confirmadas na prática e a própria eficácia das políticas orçamentais e monetárias revelou-se diminuída: «(...) novos problemas surgiram, problemas que os partidários dos câmbios flexíveis não tinham previsto ou tinham deliberadamente minimizado, como seja o fenómeno que veio a ser denominado como «sobreajustamento» das taxas de câmbio». E mais adiante:

afinal, constatamos que significativa parte de créditos concedidos por países do SME têm como destino os Estados Unidos, provocando, mais tarde e em momentos inconvenientes, o aumento da massa monetária, particularmente na RFA.

Pode-se argumentar, é certo, que a coordenação de políticas cabe, tão somente, ao Federal Reserve Bank e ao Bundesbank, ou seja, aos bancos centrais dos países de moeda forte, uma vez que a fraqueza das restantes moedas do SME não permite a repartição de activos a curto prazo por esses países.

Concluir-se-á, então, que a convergência das economias internas é um dos meios para uma posterior coordenação de políticas em relação a terceiros países.

A falta de convergência interna das economias é, de facto, e desde o início, o ponto mais crítico do SME — ainda que nos últimos anos a comunidade tenha uma balança de transações correntes excedentária, ainda que a subida de inflação global tenha sofrido uma redução, ainda que as disparidades nacionais dessa mesma taxa tenham diminuído, cumpre saber se esses resultados não são em grande parte devidos a um aumento dos défices norte-americanos e as políticas anti-inflacionistas europeias que, pela sua impopularidade, podem vir a ser abandonadas (5).

Que soluções têm sido preconizadas como resposta a esta situação?

Como atrás escrevemos, são duas as posições perante o ECU.

Façamos coincidir a resistência ao alargamento das suas funções com a posição alemã (6).

Neste momento, sabemos que os bancos centrais não têm obrigação de aceitar como pagamento dos seus créditos mais de 50% em ECUs. É deste modo que se impede uma acumulação elevada e indesejável de uma divisa cuja utilização tem limites na compensação de saldos entre os bancos de

«Contrariamente ao que os seus partidários anunciavam, a flexibilidade foi acompanhada por uma grande instabilidade nos mercados de câmbios e as taxas de câmbio conheceram movimentos muito mais amplos do que os que as evoluções económicas fundamentais e as diferenças de inflação entre os países pareciam justificar; (...) os desequilíbrios das balanças de pagamentos, (...) raramente foram tão importantes, em média, como a partir de 1973». Op. cit., p., 17, 22 e segs..

(5) — Robert Triffin, Prefácio a Ypersele e Koeune, op. cit..

(6) — Karl Otto Pohl, «Le Point de Vue du Président de la Deutsche Bundesbank sur le SME et ses Perspectives de Développement», *Problèmes Économiques*, nº 1935, 31/7/1985, p. 15 e segs..

primeiro grau do SME. E estes obstáculos serão tanto mais importantes quanto se sabe que as flutuações do dólar são fortes e imprevisíveis. Assim, como o marco, moeda forte, é reserva internacional, a RFA tem que tomar precauções conservando sempre suficientes reservas líquidas.

Para evitar grandes discrepâncias entre as várias moedas do SME e consequentes alterações de cotizações centrais, propostas há com vista à possibilidade de os bancos centrais mobilizarem rapidamente os seus ECUs em casos de necessidade de reservas para intervenções intramarginais.

Sem dúvida estas intervenções contribuem, vantajosamente, para a redução quer de flutuações especulativas, quer do número de intervenções das autoridades; mas, aspecto crucial, não devem esconder as diferenças de preços e custos entre os Estados membros, protelando correcções inevitáveis e que obviamente enfraquecem (e não reforçam) o Sistema. E, claro, não será difícil compreender as razões porque se opõe a RFA: basta termos em conta os riscos de câmbio a que este país se sujeitaria na hipótese de ter de ceder, sem restrições, marcos que seriam reembolsados em ECU. Isto, sem embargo de, e temos de o salientar, o ECU ser já remunerado pelas condições de mercado (o seu juro é uma média ponderada das taxas de juro de mercado das diferentes moedas do SME) o que, de certo modo, desencoraja a constituição de débitos excessivos em ECUs (7).

Mas a relutância da RFA é de tal ordem que o presidente do Banco Federal Alemão faz questão de salientar que a hipótese de implantação de ECUs em países terceiros com ligações estreitas com a comunidade é, no mínimo, ingénua. Enfim, a verdade é que o modo de criação de ECUs, caracterizado pela sua precariedade, não constituirá decerto grande atractivo para a sua detenção.

Quanto à utilização privada do ECU (a que já nos referimos), mais do que «outra» faceta da questão, ela pode ser observada como um meio de promover a integração financeira da comunidade.

A RFA, uma vez mais, mostra-se pessimista em relação às vantagens desta utilização. E contesta, mesmo, a sua necessidade, apesar de reconhecer que o risco de câmbio de uma unidade monetária composta é menor do que o de uma unidade monetária isolada e apesar de constatar que a taxa de juro do ECU proporciona um equilíbrio de interesses entre países de moeda forte e países de moeda fraca. É assim que o presidente do Bundesbank vem

(7) — Ver Robert Triffin, «Pour un Renforcement du SME: une Réponse du Pr. Triffin aux Réticences Allemandes», *Problèmes Économiques*, nº 1947, 6/11/1985, p. 19 e segs.. Estão pois já ultrapassadas, quanto a este ponto, as críticas de K. Pohl, op. cit..

questionar a verdadeira utilidade obtida pelos particulares: a parte que coloca o seu dinheiro em troca de ECUs ao pesar os riscos de câmbio e a contrapartida auferida pelos juros, poderá não chegar a obter resultados economicamente satisfatórios.

Estas questões não são pacíficas, claro está.

Afinal que lugar ocupa o pensamento de racionalização subjacente às várias utilizações privadas em ECU que se vêm a efectuar?

Que relevância têm os «menus» de restaurantes em Bruxelas indicando os preços em ECU, ou a possibilidade de introdução de cheques de viagem nesta unidade monetária em França (8)? E será de realçar o facto de ainda não se sentir necessidade de emissão de notas e moedas em ECU, como proclama o presidente do Banco Federal?

Convém registar um argumento de peso: o facto de a utilização do ECU se concentrar nos países de moeda fraca pode significar que o sucesso dessa utilização se deve atribuir às divergências de resultados económicos, em vez de «provocar» a integração monetária (9) (cabe contudo saber se o problema não pode ser visto do outro ângulo — o ECU facilita as trocas comerciais promovendo também a integração comunitária).

Quanto a justificar-se a fraqueza do ECU na sua dependência face à evolução do valor das moedas componentes, trata-se já de um argumento sem significado. Como já se constatou, essa dependência tem-se revelado um factor de estabilidade e segurança, não de fraqueza.

Estas as principais objecções contra o pagamento de funções e mesmo a necessidade de uma unidade monetária composta europeia: união monetária

(8) — Pretende-se aqui alertar para o verdadeiro interesse que tem sido manifestado pelos agentes económicos a nível privado, na utilização do ECU. Cfr., num sentido diferente e analisando um outro ângulo da questão, Heinz Brestel, «L'Europe a-t-elle Besoin de L'ECU?», *Problèmes Économiques*, nº 1905, 4/1/1985, p. 31 e segs.. O autor refere que o ECU adquire funções de meio de pagamento a nível privado, mas contesta a necessidade actual de uma moeda concorrente nos mercados internos dos países do SME. Assim, salienta a absoluta necessidade do monopólio de emissão pelo Bundesbank. Aflorando a *Lei de Gresham*, H. Brestel sustenta que a detenção privada de ECUs significaria a sua utilização afectada ao consumo, enquanto o marco, moeda mais forte, seria afectado à poupança. A criação de ECUs por bancos alemães daria origem a uma utilização incontrolada de ECUs, nem sequer sujeita a ser convertida em marcos, ao contrário do que sucede com as restantes divisas. Como tal, os perigos inflacionistas seriam praticamente inevitáveis, tudo perante a impotência do Bundesbank.

(9) — Otto Pohl, op. cit..

ria, ou mais ainda, união económica, pressupõem e significam para a RFA, estabilidade e convergência económicas. Antes de atingido um certo grau de proximidade dos resultados económicos (faceta interna do SME), não é razoável tomar medidas quer em relação ao ECU, quer em relação à instituição de um verdadeiro banco europeu. Podemos sintetizar a posição alemã através de uma frase do Presidente Pohl: «As reservas monetárias não se decretam» (10), elas adquirem, quando as circunstâncias o justificam, essa função.

Cabe agora fazer referência ao grupo de países (à frente do qual encontraremos a França e a Bélgica) que, tendo embora consciência de dificuldades a ultrapassar, consideram o alargamento do papel do ECU o meio mais eficaz para proteger as economias europeias dos movimentos bruscos e imprevisíveis do dólar. Estes países defendem, inclusivamente, ser imprescindível e inadiável o alargamento das funções do ECU, assumindo assim, uma atitude contrária à da RFA.

Temos pois, todos os dados para uma polémica controversa.

Não se pretende ignorar os fortes motivos que levam a RFA a opôr-se à utilização facilitada de ECUs como contrapartida de intervenções intramarginais em divisas (onde o marco tem a primazia).

Contudo, antes de nos precipitarmos podemos, observando o período de funcionamento do SME, verificar que as diferenças das taxas de inflação têm vindo a diminuir (como já assinalámos), sem recurso excessivo aos créditos. Os oito reajustamentos efectuados reabsorveram satisfatoriamente as diferenças de custos e preços dos vários países, tornando possível uma real estabilidade de câmbios conjugada com o equilíbrio da balança de pagamentos. Mas não se deve, ainda agora o dissemos, menosprezar os receios da RFA. Sendo os resultados económicos dos países do SME ainda discrepantes, as facilidades quase ilimitadas na obtenção de divisas (Marcos) através da utilização abusiva de ECUs provocaria decerto uma inflação importada na qual a RFA não está, naturalmente, interessada.

No entanto, meios há para evitar os riscos decorrentes dessas facilidades (11). Tem sido sugerido, por exemplo, que os países deficitários teriam de consultar os seus parceiros quando necessitassem de créditos internacionais. Em contrapartida, também os países credores permitiriam um controlo comunitário da utilização dos seus excedentes em outorga de

(10) — Idem.

(11) — Ver, por ex., Robert Triffin, op. cit., e Ypersele e Koeune, op. cit..

créditos. Os reajustamentos, por seu turno, continuariam a efectuar-se sempre que o poder de compra e a balança comercial de um país do SME apresentassem resultados negativos para a concorrência internacional. Já o desequilíbrio da balança de pagamentos, causado por movimentos de capitais especulativos, não seria motivo para tal medida, podendo-se talvez recorrer nesse caso a restrições à sua realização.

Destacámos de início três dos aspectos mais vulneráveis do SME. Que soluções têm sido adiantadas? A comissão tem vindo a propor que a criação de ECUs seja controlada pelo FECOM através de ajustamentos da quantidade de ouro e de dólares em poder do FECOM em função da evolução do seu preço, de forma a manter constante o volume de ECUs emitidos e fazendo, assim, face às necessidades dos países.

Urge, outrossim, coordenar as relações externas do Sistema; o «privilegio insólito» dos Estados Unidos, cuja moeda estalão permite ainda a cobertura de déficits, sem as preocupações que atingem os países europeus, não tem, sabe-se, razão de ser — a cooperação com os E.U.A. é pois necessária, quer em relação a políticas de câmbio, quer em relação a taxas de juros. Sugerem-se consultas regulares a nível mundial sobre questões monetárias e um esforço de coordenação dos países da comunidade quanto a intervenções em moedas terceiras.

Subjacente a estas medidas, aparece-nos a preocupação de que qualquer travão na utilização do ECU tem como corolário o reforço do quase monopólio do dólar.

Não se esquece no entanto que, paralelamente, há inúmeros passos e precauções a tomar para o reforço do Sistema. É primordial, para já, que os países do SME tomem consciência da necessidade de renunciar a facilidades expansionistas que só satisfazem interesses a curto prazo. Quer no plano político, quer no plano económico, os objectivos não são tão opostos como se poderá fazer crer: pelo contrário, a consecução do «triângulo mágico» (baixo nível de desemprego, baixo nível de inflação, equilíbrio externo), é objectivo a atingir por todos os países.

Mas porquê a insuficiente convergência para a estabilidade interna? Talvez os mecanismos formais do SME, privilegiando a estabilidade externa, tenham falhado quanto a este ponto: só quando as cotações de câmbio estão ameaçadas é que a actuação das autoridades monetárias é obrigatória. As discrepâncias entre as taxas de inflação não são sancionadas directamente pelo SME — assim, poder-se-ia instaurar um mecanismo semelhante ao indicador de divergência já existente que alertasse para as diferenças entre as taxas de inflação.

Um outro passo na consolidação do Sistema está dependente da colaboração da RFA, nomeadamente no que respeita ao levantamento das limitações impostas ao uso privado do ECU: porque não deixar, livremente, aos investidores a ponderação das vantagens e desvantagens? Ao FECOM

atribuir-se-iam poderes de controlo das operações e emissões privadas em ECU.

Parece também já não se justificar a faixa privilegiada de oscilação que é conferida à Itália (de 6%).

O SME aguarda ainda a decisão imprescindível das autoridades britânicas, com vista à participação da libra no mecanismo de câmbio (12). Com efeito, desde 1978 que os sucessivos governos vêm opondo argumentos que justificam, algumas vezes muito subtilmente, a ausência da libra esterlina naquele mecanismo: aquando das negociações sobre a criação do SME, foi publicado um livro verde que enumerava algumas características que o Sistema deveria conter. Assim, este deveria ser uma instituição duradoura; conter obrigações idênticas de ajustamento de câmbios para Estados de moeda forte e de moeda fraca; contribuir, verdadeiramente, para a convergência das economias europeias. O governo trabalhista não considerou, na altura, que essas pretensões viessem a ser cumpridas. Temia-se, principalmente, que a libra fosse incapaz de manter a sua posição no SME, uma vez que este não se apresentava com flexibilidade suficiente para o reforço e coesão das economias europeias.

Poderemos talvez adiantar que a existência das cotações centrais bilaterais e o mecanismo da Serpente têm contribuído, eficazmente, para a flexibilidade do Sistema (13). Mas a posição britânica manteve-se, tendo sido invocados outros motivos. Em 1979, o novo governo conservador, optou por uma política monetária rígida — controlo da massa monetária para reduzir a inflação. Consequentemente, as taxas de juro e de câmbio deviam, de acordo com esta orientação, ser determinadas pelos mecanismos de mercado (14). Como tal, a participação num sistema de câmbios fixos, ou mesmo no SME, tornou-se impensável. O choque petrolífero de 1979 provocou, por seu lado, uma subida espectacular da libra, contri-

(12) — G. Dennis e J. Nellis, «Le SME et le Problème de la Participation du Royaume-Uni», *Problèmes Économiques*, nº 1905, 4/1/1985.

(13) — Quanto a este aspecto, o Sistema tem funcionado com êxito desde o início. Ter-se-á conseguido o meio termo entre a flexibilidade e a rigidez cambial através de taxas de câmbio «estáveis mas ajustáveis». Os ajustamentos efectuados têm ocorrido só quando as disparidades são, de facto, persistentes e, contrariamente ao que acontecia nos últimos anos de «Bretton Woods», de modo coordenado. Ver Ypersele e Koeune, op. cit., p. 72.

(14) — G. Dennis e J. Nellis, op. cit., p. 25.

buindo como mais um factor contra a participação da libra no Sistema. Se a libra se tornasse uma petro-divisa, não seria possível sujeitá-la às oscilações estreitas impostas às moedas do SME, uma vez que ela dependeria das flutuações do mercado petrolífero. No momento actual, a posição britânica defende que os movimentos das taxas de câmbio não permitem dar uma imagem satisfatória da situação monetária se os ajustamentos da política e as perturbações tiverem origem no exterior. Não será despiciendo referir que as autoridades britânicas manifestam certa repugnância no que diz respeito a desvalorizações formais e, ainda, a integrar a libra no mesmo «grupo monetário» da Europa.

Este conjunto de argumentos parece perder cada vez mais a sua razão de ser (15): tomando como exemplo a RFA, concluímos que é realizável a conciliação de controlo do crescimento monetário com um sistema de câmbios estáveis. A instabilidade da libra — devida ao seu estatuto de petro-moeda — poderia ser compensada através de margens especiais de flutuação (que são atribuídas, como dissemos, à Itália). A participação da libra no SME significaria antes de mais, a introdução de uma moeda forte que reforçaria a estabilidade e equilíbrio do SME, evitando que as tensões especulativas no seio do Sistema recaíssem, neste momento, numa única moeda forte.

A consolidação e o fortalecimento do SME têm, pois, um papel a desempenhar na União Europeia. Os esforços regularmente efectuados e as propostas avançadas pela várias instâncias comunitárias revelam que ainda se acredita nas conclusões da Presidência dos Conselhos Europeus de Breda e de Bruxelas. Cabe ainda saber, como desde o princípio destacámos, qual o melhor meio para cumprir esse papel.

Todas as questões levantadas, complexas e problemáticas, inserem-se num Sistema cuja criação é, muito mais do que um acto técnico, produto de um acto político.

No momento em que Portugal adera à Comunidade Económica Europeia, pretendeu-se chamar a atenção para a situação actual do Sistema Monetário Europeu e, longe de tentar encontrar respostas, a intenção foi a de analisar e desdramatizar os problemas, fundamentalmente levantando questões.

(15) — Idem, p. 26 e segs..

## Bibliografia

- BRESTEL (Heinz), «L'Europe a-t-elle Besoin de L'ECU», *Problèmes Économiques*, nº 1905, 4/1/1950.
- DENNIS (Geoffrey) e NELLIS (Joseph), «Le SME et le Problème de la Participation du Royaume-Uni», *Problèmes Économiques*, nº 1905, 4/1/1985.
- POHL (Karl Otto), «Le Point de Vue du Président de la Deutsche Bundesbank sur le SME et ses Perspectives de Développement», *Problèmes Économiques*, nº 1935, 31/7/1985.
- TRIFFIN (Robert), «Pour un Renforcement du SME: une Réponse du Pr. Triffin aux Réticences Allemandes», *Problèmes Économiques*, nº 1947, 6/11/1985.
- PERSELE (Jacques van) e KOEUNE (Jean-Claude), *O Sistema Monetário Europeu, Origens, funcionamento e perspectivas*, Bruxelas, Comissão das Comunidades Europeias, 1985.

## POLÍTICA E RAZÃO DE ESTADO NA OBRA DO PADRE ANTÓNIO VIEIRA

António Vasconcelos S. de Saldanha

*"... até nos desertos há razão de Estado"*

A. VIEIRA, Sermão da 4.<sup>a</sup> Dominga de Quaresma (1655)

Está por realizar uma reconstrução exaustiva do ideário político do Padre António Vieira (1), edifício sólido em que se recortem com clareza as traves mestras do seu pensamento, devidamente enquadradas pelas influências ou paralelismos dos autores do tempo ou, se quisermos maior largueza, pelo que geralmente se define como a moldura vasta do "barroco político" (2).

(1) — Este estudo é uma pequena parte integrante de outro mais vasto — "Poder e Justiça no Pensamento do Padre António Vieira" — trabalho ainda inédito, apresentado no termo do seminário de História do Direito Português, dirigido pelo Professor Martim de Albuquerque, do Curso de Mestrado de Ciências Histórico-Jurídicas do ano de 1983/84 da Faculdade de Direito de Lisboa. Mesmo com todas as limitações, considera-o o autor, analisando a bibliografia conhecida, o inventário mais completo do ideário político e jurídico do P. António Vieira.

(2) — Sobre a tese do "barroco político" veja-se Eugénio d'Ors "Cúpula y Monarquía" in *Teoría de los Estilos y Espejo de la Arquitectura*, Madrid, Aguilar, s.d., Mário de Albuquerque, "As Linhas Políticas da Arquitectura" in *O Significado das Navegações e Outros Ensaios*, Lisboa, s.i. ed., 1930 pp. 359 e ss., e Martim de Albuquerque, "Para Uma Teoria Política do Barroco em Portugal. A Summa Política de Sebastião César de Meneses (1649-1650)", in *Revista de História*, vol. II, Centro de História da Universidade do Porto, 1979. Para mais bibliografia, veja-se, particularmente, a última das obras citadas.